



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Turismo Esportivo no Município de Campina Grande, cria o Programa “Campina Grande – Capital Nordestina do Turismo Esportivo”, estabelece diretrizes para incentivo à realização de eventos esportivos turísticos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Turismo Esportivo no Município de Campina Grande, com a finalidade de promover o esporte como instrumento de desenvolvimento turístico, econômico, cultural e social.

§1º A Política Municipal de Turismo Esportivo será executada por meio do Programa “Campina Grande – Capital Nordestina do Turismo Esportivo”.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo esportivo toda atividade relacionada à prática, realização, participação, promoção ou acompanhamento de eventos esportivos capazes de atrair visitantes e movimentar a economia local.

§3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Turismo Esportivo:

- I** – incentivar a realização de eventos esportivos de pequeno, médio e grande porte;
- II** – promover Campina Grande como destino turístico esportivo regional e nacional;
- III** – fortalecer o calendário oficial de eventos do Município;
- IV** – estimular a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;
- V** – fomentar o esporte amador, profissional, universitário e adaptado;
- VI** – incentivar hábitos saudáveis e qualidade de vida;
- VII** – ampliar a movimentação da rede hoteleira, gastronômica e comercial;
- VIII** – fortalecer a economia criativa vinculada ao esporte e turismo;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

IX – incentivar a participação de atletas campinenses em eventos esportivos;

X – integrar esporte, cultura, lazer e turismo.

§1º O Município poderá promover campanhas institucionais de divulgação turística voltadas aos eventos esportivos realizados na cidade.

§2º As ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da inclusão social, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e democratização do acesso ao esporte.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, promover ou incentivar:

I – corridas de rua;

II – maratonas e meias maratonas;

III – circuitos ciclísticos;

IV – trilhas ecológicas e esportes de aventura;

V – competições universitárias;

VI – festivais esportivos;

VII – eventos paralímpicos e esportes adaptados;

VIII – campeonatos escolares;

IX – torneios comunitários;

X – eventos esportivos integrados ao calendário cultural do Município.

§1º O apoio institucional poderá ocorrer mediante divulgação oficial, apoio logístico, cessão de espaços públicos, cooperação técnica e demais mecanismos permitidos pela legislação vigente.

§2º O Município poderá incentivar eventos esportivos realizados em bairros, distritos e comunidades rurais, visando descentralizar as ações de turismo esportivo.

§3º Poderão ser criados circuitos esportivos permanentes vinculados às modalidades incentivadas por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Municipal de Turismo Esportivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

§1º O calendário poderá contemplar eventos públicos e privados que demonstrem relevância esportiva, turística, cultural ou econômica para o Município.

§2º O Município poderá integrar os eventos esportivos às festividades culturais e tradicionais da cidade, especialmente às programações de grande alcance turístico.

§3º O Poder Executivo poderá apoiar a criação de eventos esportivos temáticos relacionados à identidade cultural de Campina Grande.

Art. 5º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos legais com:

- I – federações esportivas;
- II – confederações;
- III – universidades;
- IV – academias;
- V – empresas privadas;
- VI – hotéis e restaurantes;
- VII – agências de turismo;
- VIII – organizações da sociedade civil;
- IX – entidades esportivas nacionais e internacionais.

§1º As parcerias poderão envolver apoio institucional, patrocínio, promoção turística, estrutura organizacional e incentivo financeiro na forma da legislação vigente.

§2º O Poder Executivo poderá incentivar ações de cooperação entre os setores de turismo, esporte e cultura para fortalecimento da economia local.

Art. 6º Fica autorizada a criação do selo “Evento Parceiro do Turismo Esportivo”, destinado ao reconhecimento de instituições, empresas e eventos que contribuam para o fortalecimento do turismo esportivo em Campina Grande.

§1º O selo poderá ser utilizado para fins institucionais e promocionais.

§2º O Poder Executivo regulamentará os critérios para concessão do selo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão envolver campanhas de incentivo à prática esportiva, valorização da juventude, inclusão social e promoção da saúde.

Parágrafo único. O Município poderá desenvolver ações educativas e comunitárias relacionadas ao esporte e turismo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em de 07 de maio de 2026.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Turismo Esportivo no Município de Campina Grande, estabelecendo diretrizes permanentes para incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento turístico, econômico e social.

O turismo esportivo representa atualmente um dos segmentos de maior crescimento no Brasil e no mundo, sendo responsável pela movimentação da rede hoteleira, comércio, gastronomia, transporte e diversos setores produtivos.

Campina Grande possui vocação natural para consolidar-se como referência regional na realização de grandes eventos, reunindo estrutura urbana, tradição cultural, calendário turístico consolidado e capacidade de recepção de visitantes.

A presente proposta busca transformar o esporte em instrumento estratégico de fortalecimento econômico, promoção da cidade e valorização social, incentivando a realização de corridas, maratonas, ciclismo, eventos universitários, festivais esportivos e demais competições capazes de gerar impacto positivo no Município.

O projeto também promove integração entre esporte, cultura e turismo, possibilitando a ampliação do calendário turístico da cidade e a criação de novos atrativos para visitantes e investidores.

Além do impacto econômico, a iniciativa contribui para promoção da saúde, inclusão social, valorização da juventude e incentivo à prática esportiva.

Trata-se, portanto, de uma política pública moderna, inovadora e estratégica para o fortalecimento da economia, do turismo e do esporte campinense, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em de 07 de maio de 2026.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)